

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0804.001-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0804.001-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RUBENS ABREU DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0804.001-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0804.001-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESAMENTO DE DADOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA LASER	4.0	UND		
Impressão					
*	Resolução de Impressão (max. dpi): até 1.200 x 6.000 dpi				
*	Tecnologia de Impressão: Jato de tinta colorida				
*	Tipos de Suprimentos: Refil de tinta				
*	Velocidade Máxima de Impressão em Preto: 28 ppm				
*	Velocidade Máxima em Color: 11 ppm				
*	Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 2.500 páginas				
*	Volume de Impressão Mensal Recomendado: 50 a 1.000 páginas				



*	Velocidade	de	Impressão	Baseada	na	Norma	ISO	(preto):	16	ipm
*	Velocidade	de	Impressão	Baseada	na	Norma	ISO	(colorido):	9	ipm
*		Velocidade		da		CPU:		576		Mhz
*			Impressão			sem				Bordas
Cópia										
*	Opções	de	Cópia:			Monocromática		/		Colorida
*	Funções	N	em	1:	2	em	1	/	4	em 1
*						Função				Pôster
*	Cópia		de			documentos		de		identidade
*	Resolução		de			cópia:	1200	x	600	dpi
*	Tamanho	do	Vidro	de		Documentos:	21,6	x	29,7	cm (carta/A4)
Scanner										
*	Tipo	de	Scanner:	Mesa	de	digitalização		colorida		(CIS)
*	Resolução	de	Digitalização	Interpolada:		Até	19.200	x	19.200	dpi
*	Resolução	de	Digitalização	Óptica:		Até	2.400	x	1.200	dpi (flatbed)
*	Capacidade	de	Digitalização:			Imagem,	e-mail,	arquivo	e	OCR
Manuseio										
										Papel
*	Tipo	de	mídia:	Comum,	papel	fotográfico,	papel	inkjet,	papel	reciclado
*			Capacidade		de	bandeja		multiuso:		1
*			Capacidade		de	saída		papel:	50	folhas
* Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, ofício, executivo, A4, A5, A6, cartão de índice (13 x 20 cm), envelope (com-10, C5, DL e Monarch), foto (9 x 13 cm, 10 x 15 cm e 13 x 18 cm)										
* Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, ofício, executivo, A4, A5, A6, cartão de índice (13 x 20 cm), Envelope (com-10, C5, DL e Monarch), Foto (10 x 15 cm), Foto 2L (13 x 18 cm)										
*	Gramatura	da	folha	-	Bandeja		multiuso	(mín./máx.):	64-300	g/m²
*	Gramatura	da	folha	-	Bandeja		de papel	(mín./máx.):	64-220	g/m²
*			Capacidade	padrão	de	entrada		papel	(págs.):	150
Conectividade										
*						USB				2.0
Voltagem										

*		110V			ou			220V			
Sistemas		operacionais						compatíveis			
*		Windows:						10/8.1/7SP13			
Itens								Inclusos			
*								DCP-T220			
*	Suprimento	Magenta:	1	refil	de	tinta	magenta	(BT5001M,	aprox.	5.000	páginas)
*	Suprimento	Ciano:	1	refil	de	tinta	ciano	(BT5001C,	aprox.	5.000	páginas)
*	Suprimento	Amarelo:	1	refil	de	tinta	amarela	(BT5001Y,	aprox.	5.000	páginas)
*	Suprimento	Preto:	1	refil	de	tinta	preta	de ultra rendimento	(BTD60BK,	aprox.	7.500 páginas)
*	Guia	de	Configuração			Rápida	e	Manual	do	Usuário	
* Cabo USB											
2	COMPUTADOR				5.0	UND					
COMPUTADOR											
3	NOTEBOOK				2.0	UND					
PROCESSADOR: CORE I3 OU MAIOR											
MEMÓRIA RAM: 4 GB OU MAIOR											
ARMAZENAMENTO: SSD 256GB OU MAIOR											
4	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA, ENT. 220V-SAIDA 127				2.0	UND					
ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA, ENT. 220V-SAIDA 127											

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Meruoca, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905230 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0804.001-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.0804.001-DLE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0804.001-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MERUOCA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
CNPJ/MF Nº 35.048.396/0001-21
FRANCISCO RUBENS ABREU DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

